

INFORMES ACERCA DAS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO
SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Colegiado do Curso de Agronomia, em sua última reunião ordinária, realizada em 03/08/2016, deliberou sobre algumas solicitações dos discentes acerca da antecipação do período de realização do estágio supervisionado obrigatório para o período de férias e do aproveitamento de estágios supervisionados não obrigatórios já realizados:

1. Antecipação do período de realização do estágio supervisionado obrigatório

O estágio supervisionado obrigatório é um componente curricular, realizado mediante matrícula do discente no referido componente. Da carga horária total (180h), 15h são dedicadas a encontros com o professor do componente, onde será discutida a importância do estágio para a formação profissional, as leis e resoluções que amparam o estágio supervisionado e os procedimentos a serem seguidos durante a realização do estágio, como entrega dos termos de compromisso, plano de trabalho e relatório e avaliação.

Acerca da solicitação dos discentes, o colegiado deliberou que aqueles que pretendem fazer o estágio obrigatório antecipadamente à matrícula no componente, no período de férias, poderão, desde que tenham concluído 70% da carga horária total do curso, tenham participado dos encontros teóricos (15h) de forma antecipada e entregue os documentos necessários. Para esse ano (2016) os discentes interessados **deverão encaminhar a solicitação do estágio ao colegiado até dia 25/11/16**. Os encontros teóricos serão realizados no mês de dezembro, com datas a serem definidas pelo professor do componente. A antecipação do estágio nos semestres seguintes só poderá ocorrer caso os discentes solicitem o mesmo no semestre anterior à realização do estágio, participando dos encontros teóricos antecipadamente.

2. Aproveitamento de estágios supervisionados não obrigatórios já realizados

Em relação ao aproveitamento de estágios supervisionados não obrigatórios já realizados, o colegiado deliberou que avaliará apenas aqueles casos cujos discentes já tenham concluído os componentes básicos no período anterior à realização do estágio, conforme prevê a Resolução CONSEPE 084/2015. Para aqueles que atendem a essa exigência, em sendo aprovado o aproveitamento, o discente deverá providenciar a entrega de todos os

documentos necessários (solicitação do estágio, termo de compromisso assinado pelo supervisor de estágio e o relatório final do estágio).

*Aproveitamos para enfatizar a necessidade de o discente encaminhar previamente, em formulário próprio, a solicitação para realização do estágio curricular não obrigatório, informando o local para realização, as atividades a serem desenvolvidas, a carga horária e o supervisor técnico, com respectiva função e formação. Ou seja, o aproveitamento do estágio não obrigatório como atividade complementar depende da aprovação prévia do estágio por parte do colegiado.